

Ata nº 001/2025

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2025 (06/02/25), às dezessete horas e trinta minutos no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de **Legislação, Justiça e Redação**: Altair Borges presidente, Jader Gabriel Ioris vice-presidente e Mauro Cesar Michelin membro . Dando início à reunião foi analisado o relatório do vereador Altair – Projeto de Lei (PL) nº 003/2025. O relator iniciou esclarecendo ser de autoria do Prefeito, visando firmar convênio com o Estado de Santa Catarina a fim de efetuar repasses para auxílio nas atividades gerais da Polícia Civil no município. Demonstrou a legalidade citando dispositivo da Lei Orgânica (LOM) – art. 11, III, “i”. O relator também citou que o Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC já se manifestou em pre-julgado atestando a legalidade desse ato. Na conclusão foi favorável seguido pelos demais membros. Na sequência foi analisado o PL nº 004/2025, relatado pelo vereador Altair, o qual explanou que é de autoria do Prefeito, visando a cessão de um veículo automotor à Polícia Militar e ainda um outro veículo à Polícia Civil. Sobre a legalidade, afirmou o relator, encontra-se de acordo com a LOM (art. 11, III, “j” e art. 55, VII). Na conclusão manifestou-se favoravelmente recebendo aprovação da Comissão. Dando continuidade, foi apreciado o relatório do vereador Mauro ao PL nº 005/2025. O relator asseverou que o mesmo é de autoria do prefeito, e visa alteração dos valores das bolsas ao estagiários não obrigatórios. Primeiramente, sobre a legalidade, disse o relator, esta se verifica da LOM – citando o art. 11, IX, “b” e também na Constituição Federal (CF/88). Citou os valores que serão pagos e fez uma observação sobre a importância de valorização a esses estudantes que tanto auxiliam na Administração. Por fim foi favorável recebendo aprovação dos demais. Em seguida, foi apreciado o PL nº 008/25, de relatoria do vereador Jader, o qual de antemão disse ser de autoria do Prefeito, para instituir o Programa de ações esportivas denominado “Vivendo o Esporte”. Na legalidade, o relator embasou na LOM – art. 11, X, “b” e “c”, afirmando estar de acordo com a legislação. Na conclusão se manifestou favorável recebendo aprovação dos demais. Prosseguindo a reunião, fora analisado o relatório do vereador Jader ao PL nº 001/2025. O relator inicialmente destacou que o Projeto é de autoria do prefeito, visando o firmamento de convênio com o Estado para auxiliar na manutenção de atividades gerais da Polícia Militar no município. Na fundamentação o relator citou dispositivos da LOM – art. 11, III, “i” e mencionou também pré-julgado nº 884 do TCE, que atestam a legalidade da pretensão municipal. Esclareceu que o valor é de dez mil reais mensais, pelo prazo de quatro anos, prorrogável e que os valores serão atualizados anualmente pelo IPCA. Concluiu ao fim pela legalidade e favorável à continuação do trâmite, seguido pelos demais. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

